

Lei Nº 42 / 74

Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal a permutar terreno Urbano e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Buritis decretou e em Prefeito Municipal de Buritis, sanciono a seguinte lei.

Art. Primeiro: Fica o Poder Executivo Municipal de Buritis, autorizado a permutar um terreno Urbano da Municipalidade, em local determinado pelo Executivo, por outro terreno Urbano pertencente ao Sr. Carlos Vieira Frios, localizado na Avenida Bandeirante, ora ocupado pela Delegacia de Policia Local;

Art. Segundo: Os terrenos a serem permutados, terão valores idênticos, e fica o Poder Executivo autorizado a determinar o terreno Municipal em local achado necessário de igual valor;

Art. Terceiro: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Buritis, 04 de maio de 1974.

ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETARIO